

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E TRES DE MARÇO DE 2020**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, realizada da sala de formação do Município de Bragança, garantindo o distanciamento necessário de todos os presentes e as precauções recomendadas pela Direção Geral de Saúde.

**AUSÊNCIAS** – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra não vai estar presente na reunião em virtude de ter apresentado o seu pedido de renúncia ao cargo de Vereador Municipal.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Informações prestadas pelo Sr. Presidente**

“O assunto de maior relevância é presente no ponto 29 da Ordem de Trabalhos, sobre a evolução epidemiológica do CORONAVÍRUS COVID-19 e as medidas adicionais adotadas pelo Município de Bragança, de natureza social e de natureza preventiva”.

#### **Intervenção da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício**

“ - A CMB fez um pedido de confecção de máscaras, existe algum protocolo para utilizar essas máscaras. As máscaras podem ser utilizadas se forem esterilizadas e só assim é que podem ser utilizadas.

- Ainda não há testes para o COVID-19, nas Juntas de Freguesia as pessoas que andam porta a porta não estão protegidas.
- Tive conhecimento que há um motorista da CMB que é de Lagoa, que diligências foram tomadas? Ainda está ao serviço?
- Vai ser dada alguma participação à ULSN para os testes do COVID-19.
- Como está organizado o trabalho neste Município?"

**Resposta do Sr. Presidente à Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício**

“ A Câmara Municipal solicitou a colaboração a costureiras, alfaiates, modistas para que possam construir máscaras, em tecido, para proteção individual. Estas máscaras são preparadas para poderem ser reutilizáveis.

Neste momento, nas Freguesias o risco de contaminação parece estar controlado.

Efetivamente há um trabalhador do MB que trabalha no setor de obras residente em Lagoa, que, por precaução, está em isolamento, quarentena em casa.

Estamos a prestar todo o apoio à ULSN, nomeadamente no transporte dos testes Covid para o Porto. A ULSN ainda não tem testes para disponibilizar. Ainda hoje iremos instalar um hospital de campanha, financiado pelo MB naquela Unidade. Não sendo competência da Câmara Municipal, a saúde dos nossos cidadãos está em primeiro lugar, apoiaremos no que for necessário e possível.

Os dirigentes apresentaram propostas de trabalho, que eu aprovei, compatíveis com a atividade de cada trabalhador, de forma a assegurar o funcionamento dos serviços e a promoção e proteção da saúde e dos direitos dos trabalhadores de cada uma das unidades orgânicas. O teletrabalho com recurso a horários flexíveis em regime de rotatividade, ou por turnos está a ser genericamente implementado. O MB vai disponibilizar os instrumentos, Pc e meios, acessos via VPN, de teletrabalho a cada trabalhador que o solicite.

Tal como a evolução do COVID 19, também o procedimento inerente à atividade dos trabalhadores será um processo dinâmico”.

**PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

## **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 09 DE MARÇO DE 2020**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Maria da Graça Patrício e uma abstenção da Sra. Vereadora Olga Pais, por não ter estado presente na reunião, aprovar a referida ata.

### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Despacho n.º 3103-A/2020, de 9 de março, D.R. n.º 48, 2.ª Série – Parte C, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde,** operacionaliza os procedimentos previstos no Despacho n.º 2875-A/2020, no âmbito do contágio pelo COVID-19.

**Conselho de Ministros de 12 de março 2020, Mapa -** Medidas extraordinárias de contenção e mitigação do coronavírus.

**Despacho n.º 3298-B/2020, de 13 de março, D.R. n.º 52, 2.ª Série – Parte C, Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Saúde,** Declaração de situação de alerta em todo o território nacional.

**Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, D.R. n.º 52, 1.ª Série – Presidência do Conselho de Ministros,** Estabelece medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo coronavírus – COVID 19.

**Despacho n.º 3299/2020, de 14 de março, D.R. n.º 52-A, 2.ª Série – Parte C, Gabinetes do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Saúde,** Determina o encerramento dos bares todos os dias às 21 horas.

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-B/2020, de 16 de março, D.R. n.º 53, 1.ª Série – Presidência do Conselho de Ministros,** repõe, a título excepcional e temporário, o controlo documental de pessoas nas fronteiras no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

**Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, D.R. n.º 55, 1.ª Série – Presidência da República**, declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.

**Resolução da Assembleia da República n.º 15-A/2020, de 18 de março, D.R. n.º 55, 1.ª Série – Assembleia da República**, autorização da declaração do estado de emergência.

**Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, D.R. n.º 56, 1.ª Série – Assembleia da República**, medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocadas pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 5 – RENUNCIA AO MANDATO DE VEREADOR**

Pelo Sr. Presidente foi presente a comunicação de renúncia ao mandato 2017/2021, apresentada pelo Sr. Arq.<sup>to</sup> Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, que a seguir se transcreve:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança,

Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, 1.º Vereador eleito nas listas do Partido Socialista, vem desta forma, comunicar o seu pedido de renúncia ao mandato, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por razões de incompatibilidade profissional com tão nobre tarefa.

Ao finalizar esta responsabilidade política, quero deixar expresso, o meu testemunho sobre a forma cordial e cooperante como decorreram as reuniões de Câmara lideradas por V. Exa., e deixar os meus melhores cumprimentos, a todos os elementos da Câmara Municipal, Vereadores e funcionários, e manifestar o meu desejo de que a Câmara Municipal dê continuidade do trabalho em prol do desenvolvimento do Concelho de Bragança.

Com os meus melhores cumprimentos.”

Para apreciação nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar o pedido de renúncia do Sr. Vereador, bem como proceder à convocação do membro substituto, nos termos do n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

**PONTO 6 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE RELATÓRIO FINAL, REFERENTE AO PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2019**

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte:

“Por meu despacho de 27 de novembro de 2019, foi instaurado o Processo Disciplinar n.º 1/2019 e nomeado o respetivo instrutor.

Havendo matéria, foi instaurado o presente processo disciplinar ao trabalhador José Carlos Vieira Pires, Assistente Operacional afeto à Divisão de Sustentabilidade e Energia - Serviço de Energia, Eletromecânica e Telecomunicações e foi nomeada instrutora do processo, a Técnica Superior Jurista deste Município, Luísa Barata, que desenvolveu todo o processo e apresentou o Relatório final com proposta fundamentada, que foi submetida para análise dos Srs. Vereadores.

Sendo a proposta da instrutora que a aplicação da sanção disciplinar de suspensão graduada em 30 dias ao trabalhador José Carlos Vieira Pires, seja suspensa por um período de um ano e nove meses, conforme decorre do preceituado no artigo 192.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.”

O Sr. Presidente prestou os esclarecimentos necessários e de seguida passou-se à votação por escrutínio secreto.

Apurado o resultado foram contados seis votos A FAVOR.

Após a votação, por escrutínio secreto, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta de aplicação da sanção disciplinar de suspensão graduada em 30 dias ao trabalhador José Carlos Vieira Pires, e que seja suspensa por um período de um ano e nove meses, nos termos e com os fundamentos constantes no relatório final para o qual expressamente se remete.

**PONTO 7 - PROPOSTA DE 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2020**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

**“FUNDAMENTAÇÃO:**

Considerando que, por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 14/11/2019 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 27/11/2019, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento, Mapa de Pessoal e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2020.

Considerando que, no âmbito do serviço de Recursos Humanos o volume de trabalho aumentou consideravelmente, sendo necessário reforçar a equipa, atualmente constituída por 3 assistentes técnicos.

Considerando que, é necessário o reforço da equipa atual na área de som, de acordo com a atual moldura organizacional do Teatro Municipal de Bragança, à qual compete, assegurar a programação artística e pedagógica, bem como a produção, através dos recursos humanos que lhes estão afetos.

Considerando que, do universo de todos trabalhadores constantes do Mapa de Pessoal do Município de Bragança, não existem recursos humanos com perfil de competências associadas à especificidade do posto de trabalho, para assegurar, cumprir e executar as atividades, de natureza permanente na área de Recursos Humanos, não sendo possível a reafectação interna de recursos humanos entre unidades orgânicas.

Considerando tratar-se de atividades municipais essenciais e permanentes, necessárias para garantir o regular funcionamento do Serviço de Recursos Humanos e do Teatro Municipal.

Considerando que, é necessário, reforçar as equipas, através da criação de novos postos de trabalho, da Unidade de Administração Geral e da Divisão de Cultura, do Município de Bragança.

Considerando que, o recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Considerando que se verifica a partir de 1 de janeiro de 2020, um período transitório, até à entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de

Estado para 2020, em que se mantém, nos termos do artigo 12.º-H da LOE, a vigência da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Considerando que, da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo ao processo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2020, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Considerando que, os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

Considerando que, para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2020, para a ocupação dos postos de trabalho, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 01010404 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, na respetiva unidade orgânica, com dotação disponível.

Considerando o disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s).

Considerando que a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2020, por ocorrer durante a execução do orçamento, tem de ser sujeita a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal.

**PROPOSTA:**

Face aos considerandos acima enunciados, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a proposta da 1.<sup>a</sup> Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e para efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma, que se consubstancia na criação dos seguintes postos de trabalho, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

- 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na área de Recursos Humanos, Serviço de Recursos Humanos da Unidade Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira;

- 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico – área de atividade - Som, Serviço de Animação e Equipamentos Culturais da Divisão de Cultura, Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta da 1.<sup>a</sup> Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, que se consubstancia na criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na área de recursos humanos, na Unidade Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança e de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na área de atividade – som, na Divisão de Cultura, Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança, bem como, submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

**PONTO 8 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE DIFERENTES POSTOS DE TRABALHO - Restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“FUNDAMENTAÇÃO:

Por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 14/11/2019 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 27/11/2019, foram aprovados o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2020;

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e no mapa anual de recrutamentos autorizados, sendo que conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo, esse recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Considerando que se verifica a partir de 1 de janeiro de 2020, um período transitório, até à entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2020, em que se mantém, nos termos do artigo 12.º-H da LOE, a vigência da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2020, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras

previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

**CONSIDERANDO QUE:**

O Município de Bragança pode, em 2020, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2020, preveem os postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

- 2 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Técnico Superior – área de atividade – Desporto, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Desporto e Juventude, da Unidade de Desporto e Juventude, Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança;

- 3 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Assistente Técnico, necessários para a execução das atividades permanentes do Gabinete de Atendimento Integrado ao Município, da Divisão de Administração Financeira, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança;

Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), conforme declaração em anexo ao processo.

O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal e no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aqueles se destinam.

Os encargos com os recrutamentos em causa, estão assegurados no orçamento municipal do serviço a que respeita, no ano de 2020.

O procedimento concursal se destina a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2020, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 0503/01010404 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, através da Proposta de Cabimento n.º 814/2020 e na rubrica 0202/01010404 - recrutamento de pessoal para novos postos de

trabalho, através da Proposta de Cabimento n.º 880/2020, em anexo ao processo.

**PROPOSTA:**

Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigos 4º e 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal e no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2020:

- 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior – área de atividade – Desporto, no Serviço de Desporto e Juventude, da Unidade de Desporto e Juventude, Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança;

- 3 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município, da Divisão de Administração Financeira, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança.”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e uma abstenção da Sra. Vereadora Maria da Graça Patrício, autorizar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores, conforme informação.

**PONTO 9 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE DIFERENTES POSTOS DE TRABALHO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

**“FUNDAMENTAÇÃO:**

Por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 14/11/2019 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 27/11/2019, foram aprovados o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2020;

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “*O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.*”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, 30 de maio que, o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal anual global aprovado.

Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o Município de Bragança promoveu aprovação do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2020, nos órgãos competentes.

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Considerando que se verifica a partir de 1 de janeiro de 2020, um período transitório, até à entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2020, em que se mantém, nos termos do artigo 12.º-H da LOE, a vigência da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2020, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

**CONSIDERANDO QUE:**

O Município de Bragança pode, em 2020, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2020, preveem os postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como a modalidade de recrutamento:

- 4 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Assistente Operacional – área de atividade – limpeza das instalações, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Expediente Geral, da Unidade de Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança;

- 2 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Técnico Superior – área de atividade – económico/financeira, necessários para a execução das atividades permanentes da Divisão de Administração Financeira, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança;

- 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira e categoria de Assistente Operacional – área de atividade - auxiliar dos serviços gerais, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal), da Divisão Promoção Económica e Turismo do Município de Bragança;

- 2 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Assistente técnico, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Turismo, da Divisão Promoção Económica e Turismo do Município de Bragança;

Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), conforme declaração em anexo ao processo.

O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal e no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aqueles se destinam.

Os encargos com os recrutamentos em causa estão assegurados no orçamento municipal do serviço a que respeita, no ano de 2020.

A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º

209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2020, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 0202/01010404 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, através da Proposta de Cabimento n.º 882/2020, na rubrica 0201/01010404 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, através da Proposta de Cabimento n.º 819/2020, na rubrica 0401/01010404 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, através da Propostas de Cabimento n.º 885/2020 e 886/2020 em anexo ao processo.

**PROPOSTA:**

Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público, modalidade prevista no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2020, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2020:

- 4 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Assistente Operacional – área de atividade – limpeza das instalações, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Expediente Geral, da Unidade de Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança;

- 2 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Técnico Superior – área de atividade – económico/financeira, necessários para a execução das atividades permanentes da Divisão de Administração

Financeira, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança;

- 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira e categoria de Assistente Operacional – área de atividade - auxiliar dos serviços gerais, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal), da Divisão Promoção Económica e Turismo do Município de Bragança;

- 2 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Assistente técnico, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Turismo, da Divisão Promoção Económica e Turismo do Município de Bragança.”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e uma abstenção da Sra. Vereadora Maria da Graça Patrício, autorizar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores, conforme informação.

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 10 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2020**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de fevereiro - no montante total de 2 109 876,23 euros - e assim discriminados:

|   |               |
|---|---------------|
| Apoios financeiros às freguesias                      | 71 848,51 €;  |
| Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos | 18 262,67 €;  |
| Fornecedores de imobilizado – empreiteiros            | 522 064,15 €; |
| Fornecedores de imobilizado – outros                  | 185 668,35 €; |
| Fornecedores de bens e serviços c/c                   | 622 757,28 €; |
| Outros – diversos                                     | 689 275,27 €. |

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 11 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 20 de março de 2019, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 10.439.949,63€;

Em Operações Não Orçamentais: 1.736.679,92€.

Tomado conhecimento.

**PONTO 12 – QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO QUATRO; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DOIS**

Pelo Sr. Presidente foi presente, para o corrente ano, a quarta alteração; a quarta alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 136.000,00 euros e reforços de igual valor; a segunda alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta anulações no valor de 100.500,00 euros e reforços de igual valor.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Quarta Alteração ao Orçamento Municipal, conforme informação.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

**DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

**PONTO 13 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ / PRAÇA CAVALEIRO FERREIRA E AVENIDA SÁ CARNEIRO / ESCADARIAS - LOTE 2 AUTO DE MEDIÇÃO N.º 6**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despacho de autorização de pagamento de despesa referentes ao auto de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

Requalificação da Avenida João da Cruz / Praça Cavaleiro Ferreira e Avenida Sá Carneiro / Escadarias - Lote 2 Auto de Medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 63.991,19€ acrescido de IVA a taxa

de 6%, adjudicada à empresa, DIZ CONSTRUÇÃO, LDA, pelo valor de 1.215.000,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 306.456,40€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/03/2020 com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 14 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ / PRAÇA CAVALEIRO FERREIRA E AVENIDA SÁ CARNEIRO / ESCADARIAS - LOTE 1 AUTO DE MEDIÇÃO N.º 8**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despacho de autorização de pagamento de despesa referentes ao auto de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

Requalificação da Avenida João da Cruz / Praça Cavaleiro Ferreira e Avenida Sá Carneiro / Escadarias - Lote 1 Auto de Medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 80.194,15€ acrescido de IVA a taxa de 6%, adjudicada à empresa ASG - CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., pelo valor total de 1.788.087,96 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 361.843,95€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/03/2020, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO**

#### **PONTO 15 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE FEVEREIRO DE 2020**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL e Eurofumeiro, Lda., clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º -

Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de fevereiro de 2020, de acordo com o quadro abaixo.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas

| Espécie |    |              |        |    |             |
|---------|----|--------------|--------|----|-------------|
| Bovinos |    |              | Suínos |    |             |
| 17%     | >= | 5 toneladas  | 3%     | >= | 1 tonelada  |
| 20%     | >= | 10 toneladas | 8%     | >= | 2 toneladas |
| 23%     | >= | 15 toneladas | 13%    | >= | 3 toneladas |
|         |    |              | 17%    | >= | 4 toneladas |
|         |    |              | 21%    | >= | 5 toneladas |

| Designação do Cliente                                      | Meses        | Total Kg abatidos | Espécie animal | Desc mensal atingido | Preço de abate s/desconto e s/iva |            | Preço de abate c/desconto e s/iva |            | Valor de redução de preço atribuída s/iva |
|--|--------------|-------------------|----------------|----------------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|------------|---|
|  |              |                   |                |                      | Valor unid                        | Total      | Valor unid                        | Total      |   |
| Cooperativa Agropecuária Mirandesa, CRL<br>NIF 501 416 382 | fevereiro    | 8547              | Bovino         | 17%                  | 0,290 €                           | 2 478,63 € | 0,2407 €                          | 2 057,26 € | 421,37 €                                  |
|  | <b>TOTAL</b> |                   |                |                      |                                   |            |                                   |            | <b>421,37 €</b>                           |
| Eurofumeiro, Lda.<br>NIF 503 137 944                       | fevereiro    | 1494              | Suíno          | 8%                   | 0,260 €                           | 388,44 €   | 0,239 €                           | 357,36 €   | 31,08 €                                   |
|  | <b>TOTAL</b> |                   |                |                      |                                   |            |                                   |            | <b>31,08 €</b>                            |

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos e suínos às empresas em apreço, no valor global de 452,45€ ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas,

quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação.

#### **PONTO 16 - CONCURSO PÚBLICO – CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DE RIO DE ONOR**

A Concessão de Exploração do Parque de Campismo de Rio de Onor foi realizada por concurso público, tendo a empresa GOMOV – Viagens e Turismo Unipessoal Lda., assinado o respetivo contrato de concessão a 14 de maio de 2019, tendo o mesmo a duração de 3 anos, prorrogáveis por mais 3 anos por acordo entre as partes. No dia 18 de fevereiro de 2020, a empresa comunicou ao Município de Bragança, atendendo ao estado de saúde do único sócio gerente, a resolução do contrato com a maior brevidade, de acordo com o estabelecido na cláusula 45.º do Caderno de Encargos do procedimento de concessão da exploração do empreendimento turístico.

Assim, no sentido de assegurar o funcionamento da infraestrutura, solicita-se a autorização do agendamento para reunião de câmara e deliberação da abertura de novo procedimento, aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, e que, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, se proceda à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: Miguel Abrunhosa, Vereador em regime de tempo inteiro;

Vogal: João Cameira, Chefe de Divisão de Promoção Económica e Turismo;

Vogal: Ana Gomes, Técnica Superior;

Vogal Suplente: Emília Almendra, Técnica Superior;

Vogal Suplente: Alexandre Chaves, Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo vogal João Cameira, Chefe de Divisão de Promoção Económica e Turismo.

Solicita-se, ainda, que seja delegada no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, prevista no artigo 147.º do CCP, e sejam delegadas no Sr. Presidente da Câmara Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, conforme informação.

## **DIVISÃO DE URBANISMO**

### **PONTO 17 - HABIMODERNA XXI - PROMOÇÃO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de um edifício, destinado a habitação multifamiliar, num terreno com a área total de 2521m<sup>2</sup>, constituído por dois artigos matriciais distintos, sito na Rua General Joaquim Maia Neto, em zona consolidada definida na planta de zonamento do Plano de Urbanização.

A pretensão localiza-se no núcleo urbano consolidado do Bairro dos Formarigos, caracterizado predominantemente por edifícios de habitação, compostos por dois a três pisos acima da cota de soleira, com características volumétricas e formais semelhantes.

A proposta apresentada compreende a construção do edifício constituído por dois volumes, denominados de Bloco A e Bloco B, compostos por cave comum, rés-do-chão e dois andares.

O Bloco A com 620m<sup>2</sup> de área de implantação, com uma frente de 40m largura/15,50m de profundidade, prevê 10 fogos por piso, totalizando 30 frações habitacionais.

Este volume confina com um arruamento proposto a executar, dando continuação à Rua São João Bosco.

O Bloco B com 374m<sup>2</sup> de área de implantação, com uma frente de construção de 22m largura/17m de profundidade, prevê 2 fogos por piso, totalizando 6 frações habitacionais.

Este volume é voltado para a Rua General Joaquim Maia Neto.

Nas zonas consolidadas, identificadas e definidas nos artigos 13.º e 14.º do regulamento do Plano de Urbanização, as novas construções devem integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as

características tradicionais de alinhamento, cêrcea, volumetria e ocupação do lote da zona urbana onde se insere.

Analisada a proposta, atendendo às características dos edifícios confinantes e tecido urbano envolvente, considera-se que os volumes a construir, nomeadamente o Bloco A, não garantem a frente construída predominante dos edifícios existentes.

O Bloco A com uma frente de 40m, com três pisos, prevê uma volumetria exacerbada no quarteirão onde se insere, não garantindo a ocupação do lote predominante da zona onde se insere.

Assim, deve procurar-se uma solução cuidada de implantação e volumetria para construção de três ou mais edifícios com forma e volumetria semelhante aos edifícios confinantes, podendo solucionar-se através de uma operação de loteamento urbano.

Em conformidade com o exposto não é viável a construção do edifício com a ocupação, forma e cêrcea pretendida, devendo procurar-se uma solução mais harmoniosa de modo a integrar-se no tecido urbano construído.

Assim, propõe-se indeferir a pretensão.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 18 - DAVID DOS SANTOS PIMENTEL PIRES.**

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção dez moradias em banda, num terreno com 2.656m<sup>2</sup>, em conformidade com a descrição na certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, sito no lugar de São Lourenço, à margem da Estrada Nacional n.º 15, inserido em solo de urbanização programada, identificado como zona de expansão de baixa densidade – tipo II.

A pretensão insere-se numa zona limítrofe da cidade caracterizada pela presença de moradias unifamiliares isoladas.

A proposta apresentada visa a construção de 10 moradias em banda, compostas por cave, rés-do-chão e 1.º andar, com acesso comum à cave, na figura de “condomínio fechado”, ou seja para constituir em propriedade horizontal.

De acordo com o estudo prévio apresentado estamos perante a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar disposta na horizontal, com acessos privados e partes funcionalmente comuns a todas as frações.

Nas zonas de expansão de baixa densidade - tipo II, identificadas no artigo 26.º do regulamento do Plano de Urbanização a tipologia habitacional admitida é a unifamiliar, sujeitando-se aos indicadores urbanísticos definidos na tabela 1 constante no anexo II do regulamento.

A tabela 1 constante no anexo II do regulamento, que define os índices de construção/implantação/impermeabilização aplicados, permite para esta zona de expansão de baixa densidade – tipo II, a edificação de moradias unifamiliares do tipo isoladas ou geminadas com a área mínima do lote de 750m<sup>2</sup>/500m<sup>2</sup> respetivamente.

A frente mínima do lote para a tipologia isolada é de 18m e para a geminada é de 13m.

Em conformidade com o exposto, não é viável a intenção de construção das dez moradias em banda, dado não cumprir o disposto para a zona de expansão de baixa densidade - tipo II no regulamento do Plano de Urbanização.

Assim, propõe-se indeferir a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 19 - IMOSÁ, IMOBILIÁRIA, LDA.**

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para instalação de uma estrutura residencial para idosos (ERPI), pretendendo-se a construção de um

edifício, subsequente à demolição total do edifício da antiga moagem Mariano, sito na Avenida João da Cruz, definida como Zona de Preenchimento na planta de zonamento do Plano de Urbanização.

É pretensão do requerente a demolição total da preexistência, com a área coberta de 1462m<sup>2</sup>, no terreno com 3104m<sup>2</sup>, em conformidade com o registo na certidão da Conservatória do Registo Predial.

O edifício existente é composto por vários volumes com cérceas compreendidas entre os três pisos do edifício principal, o piso térreo dos volumes laterais a este, e os dois pisos do edifício confinante com a Avenida General Humberto Delgado.

A proposta apresentada visa a construção de um edifício, do tipo isolado, composto por dois pisos em cave e quatro pisos acima da cota de soleira, com a cércea de 13,50m<sup>2</sup> e com a área de implantação de 1.642,07m<sup>2</sup> e de construção de 5.705,15m<sup>2</sup>.

Prevê que os pisos em cave sejam destinados a estacionamento e áreas de serviços, e os restantes pisos destinados a alojamento, com capacidade para 120 utentes, áreas de apoio e enfermagem.

O interior do lote é ocupado com estacionamento de apoio ao equipamento, 18 lugares de estacionamento.

Nas zonas de preenchimento, definidas no artigo 15.º e 16.º do regulamento do Plano de Urbanização, que se encontrem maioritariamente edificadas as novas construções devem integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído mantendo as características de alinhamento, cércea, volumetria e ocupação do núcleo urbano onde se inserem, sujeitando-se aos indicadores urbanísticos definidos na tabela 1 constante do anexo II do presente regulamento.

Analisada a proposta e a envolvente edificada, somos de parecer que o edifício isolado, com 71m de frente e quatro pisos acima da cota de soleira, poderá criar um conflito volumétrico e formal com o Edifício do Tribunal com que confina.

Acresce ainda referir que o edifício proposto:

- Excede os limites laterais do terreno assinalado nas plantas apresentadas do estudo prévio.

- Não garante o afastamento regulamentar de 5m à extrema lateral direita e de 6m ao tardo.

Em conformidade com o exposto não se vê viabilidade no deferimento da pretensão para intenção da construção do edifício nos termos do estudo apresentado.

Assim, propõe-se indeferir a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 20 - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO.**

“ Relativamente ao assunto em epígrafe, e conforme parecer solicitado ao Gabinete Jurídico sobre os pedidos apresentados pelos munícipes Armando Augusto Carneiro e Joaquim do Nascimento Pereira, no sentido da regularização jurídica da área dos lotes n.º 183 e n.º 182, respetivamente, do loteamento titulado pelo alvará n.º 7/1994, informa-se o seguinte:

O Alvará n.º 3/1986, de 29 de abril de 1986, entretanto substituído pelo Alvará n.º 7/1994, de 18 de novembro de 1994, titula o loteamento situado no Bairro de S. Tiago, licenciado por deliberação da Câmara Municipal de 15 de abril de 1986.

As áreas situadas a Sul e a Nascente do lote 183 são graficamente representadas, na planta anexa ao Alvará, como zona verde (e área livre) e identificadas como logradouro na descrição das confrontações Sul e Nascente do Lote.

Por seu turno, a área situada a Nascente do lote 182 é graficamente representada na Planta anexa ao Alvará, como zona verde e identificada como logradouro na descrição da confrontação Poente do Lote.

As áreas em causa foram cedidas ao Município pelo loteador, no quadro da operação urbanística de loteamento, conforme resulta do teor do ponto 3.5. da Memória Descritiva e Justificativa do projeto de loteamento, subordinado à

epígrafe “Zonas Verdes Públicas”: “Procurou-se que as zonas verdes ficassem distribuídas por todo o loteamento, permitindo assim uma distribuição o mais homogênea possível das zonas de lazer e conforto.”

Constata-se, porém, que a Câmara Municipal, nas reuniões de 26 de novembro de 1990 e de 15 de fevereiro de 1993 (que retificou a deliberação de 23 de novembro de 1992), deliberou ceder onerosamente ao titular do lote n.º 183, Armando Augusto Carneiro, respetivamente, uma parcela de 10 m<sup>2</sup> e uma parcela de 334 m<sup>2</sup>, daquela área do domínio público localizada a Sul/Nascente do Lote respetivo, pelo montante total de 1.770.000\$00.

Por seu turno, nas reuniões de 8 e 15 de março de 1993, a Câmara Municipal deliberou vender ao munícipe Joaquim do Nascimento Pereira uma parcela de terreno para alinhamento, com a área de 225 m<sup>2</sup>, a Poente do lote, pelo preço global de 787.500\$00.

Na sequência, os referidos munícipes procederam ao pagamento do valor das cedências e do imposto de Sisa, passando a ocupar as áreas cedidas.

Mais recentemente o Município procedeu à aquisição ao munícipe Armando Augusto Carneiro de uma parcela de 46 m<sup>2</sup> da área total ocupada e ao munícipe Joaquim do Nascimento Pereira de uma parcela de 3 m<sup>2</sup> da área total ocupada, ambas integradas no domínio público municipal, no âmbito da construção da Circular Interna de Bragança.

No quadro de uma alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 7/1994, não se vislumbra impedimento legal à alteração da área do Lote 183 para 588 m<sup>2</sup> (290m<sup>2</sup> + 10m<sup>2</sup> + 334m<sup>2</sup> - 46m<sup>2</sup>), e do lote 182 para 599,00m<sup>2</sup> (377,00m<sup>2</sup> + 225,00m<sup>2</sup> – 3m<sup>2</sup>) e à redução correspondente da zona destinada a espaço verde e a espaço livre que é integrada nos Lote 183 e 182, sem que tal implique direito de reversão.

Conforme parecer jurídico, a alteração ao loteamento constituirá título suficiente da transmissão, quer das parcelas de terreno cedidas aos titulares dos Lote 183 e 182, quer da área subtraída para o domínio público, mediante acordo no sentido das transmissões se operarem através da alteração ao loteamento.

Neste contexto, foram celebrados os acordos com os proprietários dos lotes 183 e 182, no qual ficou expressamente convencionado que a transmissão da titularidade das parcelas cedidas pelo Município para os mesmos se opera com a aprovação de uma alteração ao loteamento n.º 7/1994.

Assim, propõe-se que a especificação OITO do regulamento do alvará de loteamento n.º 7/1994 passe a ter a seguinte redação:

“- OITO – Designação dos lotes, áreas e confrontações:

(...)

- LOTE CENTO E OITENTA E DOIS – Com a área de quinhentos e noventa e nove metros quadrados, a confrontar de Norte e Sul rua pública, Nascente lote cento e oitenta e três e Poente passagem de peões;

- LOTE CENTO E OITENTA E TRÊS – Com a área de quinhentos e oitenta e oito metros quadrados, a confrontar de Norte lote cento e oitenta e quatro, Sul lote cento e oitenta e dois, Nascente e Poente rua pública;”

Todas as restantes especificações manter-se-ão em vigor.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará”.

Assim, atendendo aos 217 lotes que constituem o alvará de loteamento, propõe-se também a notificação aos proprietários dos lotes sob a forma de anúncio, conforme previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é competente nesta matéria a Exma. Câmara Municipal.

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e uma abstenção da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício, autorizar a notificação aos proprietários dos lotes, conforme informação.

## **DIVISÃO DE OBRAS**

## **PONTO 21 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

## **PONTO 22 - REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS**

Auto de medição n.º 13, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 30 589,30 € + IVA, adjudicada à empresa ASG, Lda. pelo valor de 616 094,65 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 199 071,76 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/03/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 23 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DA COXA**

Auto de medição n.º 06, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 28 504,82 € + IVA, adjudicada à empresa Higino Pinheiro & Irmão, SA. pelo valor de 171 831,13 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 92 919,48 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/03/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 24 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA**

Auto de medição n.º 05, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 810,00 € + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Lda. pelo valor de 729 578,75 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 83 620,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/03/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 25 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM COVA DE LUA E LANÇÃO - LOTE I - COVA DE LUA**

Auto de medição n.º 06, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 44 774,09 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI, Lda. pelo valor de 427 916,55 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 372 969,05 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/03/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 26 - EXECUÇÃO DA REDE DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DAS QUINTAS DE RIO FRIO - CARRAGOSA E EXECUÇÃO DA DESCARGA DO RESERVATÓRIO**

Auto de medição n.º 01, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 53 445,00 € + IVA, adjudicada à empresa Formadistante, Lda, pelo valor de 64 970,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 53 445,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/03/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 27 - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. 540, DO CRUZAMENTO DA PARADINHA NOVA A CALVELHE**

Auto de medição n.º 01, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 140 163,85 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Lda, pelo valor de 223 928,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 140 163,85 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 02/03/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 28 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

Auto de medição n.º 01, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 195,42 € + IVA, adjudicada à empresa Medimarco, Lda., pelo valor de 52 150,01 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 6 195,42 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27/02/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 29 - CORONAVÍRUS - COVID – 19 - medidas adicionais adotadas pelo Município de Bragança, de natureza social e de natureza preventiva**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de ratificação nos termos do previsto no n.º 3 do Artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/ 2013 de 12 de setembro.

“Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, ao estado de emergência nacional decretada em 18 de março de 2020, por Sua Excelência O Presidente da República, bem como à dinâmica da evolução epidemiológica do CORONAVÍRUS COVID-19 no território nacional, prevendo-se que o pico seja atingido em meados de maio, acentuando-se os sinais de que a quebra na economia será dramática, ao nível do consumo, produção e investimento, exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, entre as quais medidas que aumentem as possibilidades de distanciamento social e isolamento profilático, assim como o apoio social.

Neste contexto face às circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal o

Presidente da Câmara proferiu os comunicados, n.º 1 em 11 de março; n.º 2 em 15 de março; n.º 3 em 19 de março; e n.º 4 em 20 de março, em anexo, com **as medidas adicionais adotadas pelo Município de Bragança, de natureza social e de natureza preventiva**, que propõe, para aprovação pelos órgãos competentes.

É um processo dinâmico, as presentes medidas poderão ser objeto de revisão, a qualquer momento, dependendo da evolução epidemiológica do CORONAVIRUS COVID-19.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar os atos praticados pelo Ex.º Sr. Presidente.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a ratificação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 5 *ab initio* do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 14 de abril de 2020, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---